

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



EDITAL Nº 020/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021

Em cumprimento às determinações do Senhor Adilto Luis Ferrari - Prefeito do Município de Missal - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.557 de 15 de março de 2021, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS, nomeada pelo Decreto nº 5.551 de 24 de março de 2021, resolve

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de **Processo Seletivo Simplificado – PSS** visando a contratações temporárias para exercer as funções dispostas no item 3 e de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuarem nas unidades de saúde do Município, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes em todo o território municipal.

1.2 Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados por tempo determinado, conforme inciso IX, Artigo 37 da Constituição Federal, e nos termos da Lei Municipal nº 1.557 de 15 de março de 2021, integrarão quadro específico e distinto para todos os efeitos legais, do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal, os quais serão regidos pelo regime estatutário.

1.2.1 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

1.3 Este PSS consistirá em **prova de títulos** referente à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, conforme disposto neste Edital.

1.4 Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da posse, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.5 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado ao Município de Missal o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, por meio do endereço eletrônico: www.missal.pr.gov.br



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



2. CRONOGRAMA

2.1 Este Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

Publicação do edital de abertura	14/05/2021
Período de inscrições	17/05/2021 à 28/05/2021
Divulgação das notas preliminares	31/05/2021
Prazo para recurso das notas preliminares	Dois dias úteis após a divulgação das notas preliminares
Divulgação da classificação final e Homologação final do PSS	Dois dias úteis após o prazo para recurso das notas preliminares

3. VAGAS, CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1 Vagas, quantidade, jornada e salário-base

EMPREGO PÚBLICO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO BASE – R\$
MÉDICO	01	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 9.595,91 + R\$ 220,00 (INSALUBRIDADE)

3.2 Requisitos de Formação

Médico	Certificado de conclusão de curso superior de Medicina fornecido por instituição educacional reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no órgão de classe.
--------	---

321 O certificado de conclusão de curso deverá estar formalmente autorizado e reconhecido perante o órgão competente na forma da Lei. A instituição de ensino expedidora da documentação deve estar credenciada para ofertar o nível e a modalidade de ensino com o correspondente ao certificado.

322 O registro profissional deve ser do Conselho de Classe do Estado do Paraná.

3.3 As Atribuições de cada cargo estão descritas no anexo-VI do presente Edital.

3.4 Particularidades das Vagas

341 Os profissionais contratados irão trabalhar nas Unidades de Saúde do Município de Missal, sendo sua escolha a critério da administração municipal, respeitando-se, entretanto, as atribuições e natureza do emprego público.

4. CADASTRO E INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente na Prefeitura Municipal de Missal, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555 – Centro – Missal – Paraná, no período



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



de 17 de maio de 2021 à 28 de maio de 2021 (**dias úteis**), das **8h00min às 11h00min e das 14h00 às 17h00**.

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá portar original e cópia de seus documentos pessoais, bem como da escolaridade para preencher formulário, informando:

- a) Dados pessoais e endereço;
- b) Titularização e experiência profissional, dados que servirão de base para a avaliação curricular e classificação no certame.

4.3 A entrega da cópia dos documentos deverá ser feita no ato da Inscrição.

4.3.1 Em hipótese alguma serão recebidos títulos ou documentos fora do prazo estipulado.

4.4 Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.5 O candidato que deixar de apresentar a documentação será excluído do processo, sendo que o candidato não poderá alterar a inscrição após a conclusão da mesma.

5. Dos Requisitos para Inscrição

5.1 Para inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

I - ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do Art. 12, da Constituição Federal.

II - ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos e no máximo 70 (setenta) anos;

II - ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

IV - estar em dia com as obrigações eleitorais;

V - possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, e número de Registro Geral – RG.

VI – possuir habilitação conforme exigências do cargo;

5.2 Inscrição de pessoa com deficiência

5.2.1 Fica assegurado, à pessoa com deficiência, o direito de inscrever-se no processo seletivo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência e/ou limitação.

5.2.2 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.2.3 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá às vagas de ampla concorrência.

5.2.4 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.2.5 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do emprego, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

5.2.6 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e Lei Estadual nº 14.481/2011, a provável causa da deficiência e compatibilidade de sua deficiência com o exercício do emprego.

5.2.7 O laudo médico deverá conter:

- a) a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



- da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência;
- b) indicando se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;
 - c) se com deficiência auditiva, o laudo deverá estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses a contar da data de início da convocação para assumir a vaga;
 - d) se com deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências;
 - e) se com deficiência visual, o laudo deverá estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

5.2.8 A não observância do disposto no subitem 5.2.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

5.2.9 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.2.10 Após a investidura no emprego, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

6. Da Validação da Inscrição e Conferência dos Documentos

6.1 A validação da inscrição do candidato será efetuada perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS, nomeada pelo Decreto nº 5.551 de 24 de março de 2021, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E TÍTULOS

7.1 Consistirá de Análise de Currículo e Títulos, valendo 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para cargos de nível superior e de nível médio/técnico, com caráter eliminatório e classificatório, que ocorrerá até a data final do término das inscrições.

7.1.1 Escolaridade Obrigatória – A comprovação da Escolaridade Obrigatória se dará da seguinte forma:

- Certificado/Declaração (original e cópia) de conclusão de curso com a formação escolar ou acadêmica exigível para o cargo pretendido – valor 10 (dez) pontos. A apresentação de escolaridade mínima é OBRIGATÓRIA e sem ela o candidato será DESCLASSIFICADO.

7.1.2 Aperfeiçoamento Profissional – A comprovação do aperfeiçoamento profissional se dará da seguinte forma:

- Certificado/Declaração (original e cópia) de conclusão de curso de Pós-Graduação, limitado à apresentação de 2 (dois) certificados/declarações – valor 10 (dez) pontos cada um;
- Certificado/Declaração (original e cópia) de participação em cursos, congressos, workshop, conferências, simpósios, jornadas e seminários, com as respectivas cargas horárias e conteúdos, expedidos por Instituição Oficial ou Particular devidamente autorizados, considerando a área de habilitação ao cargo pretendido, sendo computado 02 (dois) pontos para cada certificado/declaração apresentado, limitado a 10 (dez) pontos. Só serão aceitos os Certificados/Declarações com o máximo de 5 (cinco) anos anteriores a publicação deste Edital e com carga horária MÍNIMA de 30 horas;

7.1.3 Tempo de Serviço

A) Experiência profissional em área correlata ao cargo pretendido, sendo computado



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



10 (dez) pontos para cada ano, limitado à 60 (sessenta) pontos.

(mesmo com a limitação de 60 pontos, os candidatos **DEVEM** registrar todo o tempo de experiência profissional possível, pois será utilizado como critério de desempate, **salientando** que tudo que for registrado **deverá** ser comprovado).

7.1.3.1 A comprovação do exercício profissional se dará:

A) Pela apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: original e cópia das páginas da foto e da qualificação civil do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em setor privado e em regime celetista. CTPS que apresentem rasura, corte ou qualquer forma que não permita a fácil identificação da data de início e término do contrato de trabalho não serão considerados para fins de pontuação e dessa forma o candidato será **desclassificado**.

B) Pela apresentação de Declaração, certidão, portaria, contrato de trabalho ou dossiê histórico-funcional: original e cópias de documento oficial emitido por instituição pública, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal.

C) Para os profissionais autônomos, pela apresentação de Alvará ou declaração de recolhimento de ISS.

7.2 Os documentos comprobatórios que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados e dessa forma o candidato será **desclassificado**.

7.3 Caso, no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, conste função ou cargo com nomenclatura diversa das previstas neste Edital, o candidato não poderá informar esse tempo e conseqüentemente o candidato será **desclassificado** caso tenha incluído na inscrição.

7.4 A pontuação não será recalculada para fins de classificação, visto que é da INTEIRA RESPONSABILIDADE do candidato as informações durante a inscrição.

7.5 O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período será considerado uma única vez. Caso o candidato venha a informar, o tempo paralelo será desconsiderado automaticamente.

7.6 A alteração, inclusão ou exclusão de tempo de serviço poderá ser realizada pelo candidato somente durante a inscrição.

8. RESULTADO

8.1 Classificação

8.1 A classificação dos candidatos será feita pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS, nomeada pelo Decreto nº 5.551 de 24 de março de 2021.

8.1.1 A nota final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos nos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, registrados pelo candidato na inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada nos Anexos deste Edital. Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação.

8.1.2 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os critérios de desempate, conforme abaixo:

I - para desempate envolvendo candidato com idade igual ou superior a 60 anos,



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



conforme Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003), será obedecida a seguinte ordem de prioridade:

- a) Terá preferência o de idade mais elevada.
- b) Maior pontuação no item tempo de serviço/experiência.

II - para desempate entre candidatos com até 59 anos de idade, será obedecida a seguinte ordem de prioridade:

- a) Maior pontuação no item tempo de serviço/experiência;
- b) Terá preferência o de idade mais elevada.

8.2 Recursos

8.2.1 O candidato poderá interpor Recurso contra a Classificação Provisória no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia subsequente a divulgação da Lista de Classificação.

8.2.2 Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados junto à Prefeitura Municipal de Missal, dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS, nomeada pelo Decreto nº 5.551 de 24 de março de 2021, e não serão consideradas reclamações verbais.

8.3 Os Recursos serão analisados pela Comissão referida no item anterior, e, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município de Missal.

8.4 Após análise dos Recursos, a Classificação Final será divulgada no Diário Oficial do Município de Missal e na página do Município <https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#missal>

9. Da Contratação

9.1 No decorrer do prazo de vigência do presente Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados dentro do limite de vagas poderão ser convocados por edital específico, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração Municipal.

9.2 Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

9.3 A admissão dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação constante do resultado final.

9.4 No ato da sua contratação, o candidato deverá preencher Ficha de Acúmulo de Cargo.

9.5 Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.

9.6 O Contrato de Trabalho será regido nos termos da Lei Municipal nº 1.577 de 15 de março de 2021.

9.7 Para contratação, deverá ser respeitado o limite legal de acumulação de cargos e a compatibilidade de horário com outra atividade que o candidato possa exercer, sob pena de desclassificação.

9.8 É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, de acordo com o Art. 6º da Lei Federal nº 8.745/1993.

10. Das Disposições Gerais



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



10.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

10.2 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído deste Processo de Seleção Simplificada e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

10.3 O candidato será eliminado da Lista de Classificação, se nos últimos 2 (dois) anos tiver se enquadrado em uma das situações:

a) Demissão ou exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;

b) Rescisão Contratual, após Sindicância;

10.4 Quando da convocação do candidato para assumir a vaga no prazo constante no Edital de Convocação, será respeitada rigorosamente a ordem de classificação. Assim sendo, o candidato que não se apresentar para assumir a vaga, ou que não tiver interesse pela vaga ofertada, será desclassificado.

10.5 É de responsabilidade do candidato manter atualizado, na Secretaria Municipal de Administração, o seu cadastro e número de telefone.

10.6 O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada nem aguardar outra oferta será considerado desistente, devendo assinar o Termo de Desistência e seu nome será eliminado da Lista de Classificação.

10.7 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Constituições Federal e Estadual.

11. O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS, nomeada pelo Decreto nº 5.551 de 24 de março de 2021.

Município de Missal, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2021


Adilto Luís Ferrari

Prefeito Municipal


Iria Wogel Angnes

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555


Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL – PR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Nº _____
---	---

Nome:		Sexo: () M () F	
Endereço:		Nº	Comp.
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone/Celular:	Nacionalidade:		Est. civil:
Contato para recado:		E-mail:	
RG:	Órgão Exp./Estado:		CPF:
Nome da mãe:			Data de Nascimento:
Possui deficiência? () NÃO () SIM Qual?			____/____/____
Experiência profissional:			

RELAÇÃO DAS CÓPIAS DE DOCUMENTOS ENTREGUE

DOCUMENTOS PESSOAIS E FORMAÇÃO () RG () CPF () Documentos comprovantes de formação	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL () Carteira assinada + declaração () Certidão de tempo de serviço () Certificados de cursos
---	---

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
Requeiro inscrição para o cargo temporário de MÉDICO, cuja vaga é ofertada pelo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 do Município de Missal e declaro conhecer e aceitar as normas que regerão o Processo e, ainda, para todos os efeitos de direito, que as informações contidas nesta ficha de inscrição são verdadeiras.

Missal, ____/____/2021.

Assinatura do candidato

Comprovante De Inscrição Nº _____ Processo Seletivo Simplificado – Nº 003/2021

Nome do candidato:	RG.:
Relação das cópias de documentos entregue	
DOCUMENTOS PESSOAIS E FORMAÇÃO () RG () CPF () Documentos comprovantes de formação	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL () Carteira assinada + declaração () Certidão de tempo de serviço () Certificados de cursos

Missal, ____/____/2021.

Assinatura do membro da comissão



Fone/Fax: (45) 3244-8000
CNPJ: 78.101.847/0001-50
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS DE FORMAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E DO TEMPO DE SERVIÇO

CARGO: MÉDICO

TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
HABILITAÇÃO		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA		
TEMPO DE SERVIÇO		
Tempo paralelo será contado apenas uma vez.		
_____anos, _____meses.		
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
Pós Graduação		
Cursos, congressos, seminários, etc		
Total de Pontos		

Missal, _____ de 2021.

Assinatura do Candidato(a):

Comissão Organizadora:



Fone/Fax: (45) 3244-8000
CNPJ: 78.101.847/0001-50
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Médico:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescreve medicamentos e realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente e comparar os sinais e sintomas apresentados pelo paciente e outras tarefas afins.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Analisar e interpretar resultados de exames complementares, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico, prescreve medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; participar de programas voltados à saúde pública; Autorizar exames e hospitalizações dos servidores e dependentes; Avaliar o paciente como um todo, indicar as primeiras medidas para fazer um diagnóstico preciso, apontar o tratamento adequado e, se necessário, encaminhar para o especialista que deve dar continuidade ao trabalho; Diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano em ambulatórios, escolas, postos de saúde ou órgãos afins; Efetuar estudos e pesquisas aplicadas em estudos de interesses da saúde da população do Município referente à sua área de atuação; Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde; Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médicas sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental de óbito, para atender a determinações legais. Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; Inspecionar os locais de trabalho, periodicamente observando as condições ambientais, avaliando seus efeitos sobre a saúde física e mental dos servidores para sugerir à autoridade municipais medidas que removam ou atenuem os riscos existentes; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada. Operar equipamentos de informática, utilizando como ferramenta adequada em sua área de atuação; Opinar, tecnicamente, nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para área de saúde; Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública realizando levantamento de situação dos serviços de saúde do Município, identificando prioridades, para determinação de programas a serem desenvolvidos; Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos; Participar de das investigações e estudos médicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios, estudando os dados estatísticos para estabelecer medidas médicas destinadas a reduzir a morbidade e a mortalidade decorrente de acidentes de trabalho, doenças profissionais e de natureza não ocupacional; Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudo para admissão de servidores, concessão de licenças aposentadorias, readaptações de carteiras e atestados de sanidade física e mental; Preservar a saúde dos munícipes e servidores, através da realização de exames periódicos e entrevistas médicas, palestras e campanhas orientadoras e preventivas; Prestar atendimento



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo, tratando, prestando orientações e solicitando hospitalização se necessário; Prestar procedimentos de assistência médico-cirúrgica e preventiva; Realizar exames admissionais, periódicos e periciais para fins de benefícios e em caso de acidentes de trabalho; Realizar o atendimento ambulatorial de emergências e de triagem, fornecendo anotações médicas e encaminhando o paciente a especialistas; Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico; Transmitir conhecimentos práticos e teóricos, necessários à realização das atividades relativas à área da saúde municipal; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos e medicinais a sua área de atuação.



Fone/Fax: (45) 3244-8000
CNPJ: 78.101.847/0001-50
Rua: Nossa Senhora da Conceição, 555
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná